

Nota Técnica nº 111/2017/COSER/SRE
Documento nº 00000.046942/2017-91

Em 25 de julho de 2017.

Ao Senhor Superintendente de Regulação

Assunto: **Análise da contestação enviada pela SEMA/RS ao resultado da certificação da Meta Federativa I.5 (Atuação para Segurança de Barragens) do Progestão, referentes ao exercício de 2016 - quarto período de certificação.**

1. Esta Nota Técnica tem o objetivo de analisar a contestação enviada pela SEMA/MS (documento 44051/2017) ao resultado da certificação da meta federativa I.5 do Progestão, referente ao exercício de 2016 (NT 107/2017/COSER/SER – doc. 30939/2017).
2. Em relação à classificação, o fato de a SEMA/RS não ter classificado nenhuma barragem quanto à categoria de risco resultou em perda de 0,4 pontos. A classificação quanto ao Dano potencial associado de 553 barragens já havia sido considerada na pontuação final.
3. Em relação à regulamentação, a meta tratava-se de regulamentar o artigo 9º da Lei nº 12.334/2010, que trata das Inspeções de Segurança Regular, até dezembro de 2016. Como não houve tal regulamento, a avaliação desse item será mantida.
4. Quanto ao envio de informações para o RSB 2016, como a FEPAM não enviou, também será mantida a avaliação.
5. O planejamento descrito no documento de contestação enviado pela SEMA/RS é considerado um importante passo para o cumprimento da meta 1.5 no exercício de 2017.
6. Certifica-se que o estado do Rio Grande do Sul manteve, assim, o índice de 4,8 quanto ao cumprimento da Meta 1.5 do PROGESTÃO.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FERNANDA LAUS DE AQUINO
Coordenadora de Regulação de Serviços Públicos e da Segurança de Barragens

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES
Superintendente de Regulação